



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 05 DE ABRIL DE 2011

Autoria: Comissão de Justiça e Redação

Dá nova redação ao artigo 14 e acrescenta o item 5 ao artigo 24 da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, que instituiu o Plano Diretor Físico do Município de Taubaté

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 14 da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O uso residencial pode genericamente ser instituído em toda a área do município, respeitadas as limitações ambientais, com exceção as áreas de ocupação exclusivamente industrial, e áreas de usos específicos.”

Art. 2º O artigo 24 da Lei Complementar nº 238, de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“Art. 24. ...

...

5. Os imóveis localizados com frente para as ruas lindeiras à Zona Industrial Central, delimitada no mapa 7 do zoneamento urbano, bem como o prolongamento da Avenida do Pinhão até o encontro com a Rua Irmãos Albernaz, terão o seu uso classificado, em ambos os lados, como industrial, com exceção daqueles imóveis localizados no lado oposto da referida zona industrial, abrangidos pelas vias, a saber: Ruas Irmãos Albernaz; trecho da Avenida Charles Schnneider, entre a Rua Irmãos Albernaz e a Praça Fernando Silveira Queiroz; Rua José Renato Cursino de Moura;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Avenida Antonio Cursino dos Santos e Rua João Gadioli, que terão o seu uso classificado de acordo com o zoneamento já definido pelo Plano Diretor, permitida atividade de comércio e serviços.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de abril de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Antônio Carlos Farias Pedrosa
Secretário de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 05, de abril de 2011.

Dr. Adair Loredo dos Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativa



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo